

# Jornal Oficial

## da União Europeia

L 9

Edição em língua  
portuguesa

Legislação

48.º ano

12 de Janeiro de 2005

Índice

I *Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade*

.....

II *Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade***Comissão**

2005/11/CE

- ★ **Recomendação da Comissão, de 28 de Dezembro de 2004, complementar à Recomendação 96/129/CE relativa ao cartão europeu de armas de fogo <sup>(1)</sup> ..... 1**

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

## II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

## COMISSÃO

## RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO

de 28 de Dezembro de 2004

complementar à Recomendação 96/129/CE relativa ao cartão europeu de armas de fogo

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2005/11/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

FORMULA A PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o segundo travessão do artigo 211.º,

*Artigo 1.º*

Considerando o seguinte:

A República Checa, a República da Estónia, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, a República da Hungria, a República de Malta, a República da Polónia, a República da Eslovénia e a República Eslovaca criam o cartão europeu de armas de fogo de acordo com o modelo que figura em anexo.

(1) A Directiva 91/477/CEE do Conselho, de 18 de Junho de 1991, relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas <sup>(1)</sup> prevê a criação de um cartão europeu de armas de fogo.

*Artigo 2.º*

(2) Pela Recomendação 93/216/CEE da Comissão, de 25 de Fevereiro de 1993, relativa ao cartão europeu de armas de fogo <sup>(2)</sup> e pela Recomendação 96/129/CE da Comissão, de 12 de Janeiro de 1996, complementar à Recomendação 93/216/CEE relativa ao cartão europeu de armas de fogo <sup>(3)</sup>, a Comissão convidou os Estados-Membros a criarem este documento segundo o modelo anexo às referidas recomendações.

Os outros Estados-Membros que emitem já o cartão europeu de armas de fogo segundo o modelo anexo à Recomendação 96/129/CEE introduzirão progressivamente o cartão conforme o modelo em anexo à medida do esgotamento das reservas do antigo cartão e, o mais tardar, em 1 de Maio de 2006.

(3) Este modelo de cartão europeu de armas de fogo deve ser adaptado na sequência da adesão dos novos Estados-Membros,

Feito em Bruxelas, em 28 de Dezembro de 2004.

*Pela Comissão*

Günter VERHEUGEN

*Vice-Presidente*

<sup>(1)</sup> JO L 256 de 13.9.1991, p. 51.

<sup>(2)</sup> JO L 93 de 17.4.1993, p. 39.

<sup>(3)</sup> JO L 30 de 8.2.1996, p. 47.

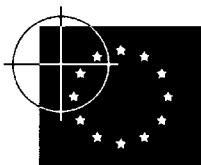


## ANEXO

**Adaptação do cartão europeu de armas de fogo (modelo de 1996) incluindo as modificações linguísticas exigidas pelo alargamento de 1 de Maio de 2004.**

ESTADO MEMBRO

- CARTÃO EUROPEU DE ARMAS DE FOGO
- TARJETA EUROPEA DE ARMAS DE FUEGO
- EVROPSKÝ PRŮKAZ STŘELNÝCH ZBRANÍ
- EUROPÆISK VÅBENPAS
- EUROPÄISCHER FEUERWAFFENPASS
- EUROOPA TULIRELVAPASS
- ΕΥΡΩΠΑΪΚΟ ΔΕΛΤΙΟ ΠΥΡΟΒΟΛΩΝ ΟΠΛΩΝ
- EUROPEAN FIREARMS PASS
- CARTE EUROPÉENNE D'ARMES À FEU
- CARTA EUROPEA D'ARMA DA FUOCO
- EIROPAS ŠAUJAMIEROČŪ KARTE
- EUROPOS ŠAUNAMJŪŲ GINKLŲ LEIDIMAS
- EURÓPAI LŐFEGYVEROKMÁNY
- KARTA EWROPEA TA' L'ARMI TAN-NAR
- EUROPESE VUURWAPENPAS
- EUROPEJSKA KARTA BRONI PALNEJ
- EURÓPSKY ZBROJNÝ PAS
- EVROPSKO DOVOLJENJE ZA STRELNO OROŽJE
- EUROOPAN AMPUMA-ASEPASSI
- EUROPEISKT SKJUTVAPENPASS



1

Verso

6. Informações relativas às deslocações intracomunitárias

— O direito de efectuar uma viagem para outro Estado-Membro com uma ou mais armas das categorias B, C ou D mencionadas no presente cartão está sujeito a uma ou mais das correspondentes autorizações prévias do Estado-Membro visitado. Esta autorização ou autorizações podem ser referidas na parte 5 do presente cartão.

— A formalidade de autorização prévia adiante referida não é, em princípio, necessária para efectuar uma viagem com uma arma de categoria C ou D destinada à prática da caça ou com uma arma de categoria B, C ou D destinada à prática de tiro desportivo, na condição de possuir o cartão da arma e que possa comprovar o motivo da viagem. Todavia, em conformidade com o nº 3 do artigo 8º da Directiva 91/477/CEE do Conselho, resulta das informações prestadas pelos Estados-Membros que proibem ou sujeitam a autorização nos respectivos territórios e a detenção de uma arma das categorias B, C ou D, que:

6.1. É proibida uma viagem a ..... com a arma/as armas  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

6.2. Está sujeita a autorização ..... com a arma/as armas  
 uma viagem a .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

6

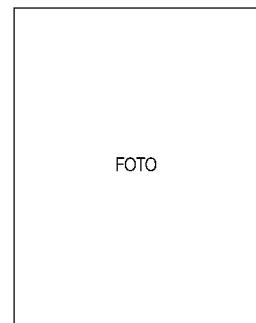
Glossário

1. Datos sobre el titular / Údaje o držitel / Oplysninger om indehaveren / Angaben zum Passinhaber / Andmed omaniku kohta / Στοιχεία που αφορούν τον κάτοχο / Details of the holder / Mentions relatives au titulaire / Indicazioni relative al titolare / Īpašnieka dati / Informacija apie turėtoją / A jogosult adatai / Dettalji dwar min għandu l-permess / Vermeldingen betreffende de houder / Informacje dotyczące posiadacza / Menções relativas ao titular / Údaje o držitelovi / Podatki o imetniku / Passinhaltiljan yksilöintiedot / Upplysningar om innehavaren
  - 1.1. Nombre y apellidos / Põhimeni a jméno / Efternavn og fornavn / Name und Vorname / Perekonna- ja eesnimi / Επίωνυμο και όνομα / Surname and first name / Nom et prénom / Cognome e nome / Vārds un uzvārds / Pavadė ir vardas / Név és keresztnév / Kunjom u isem / Naam en voornaam / Nazwisko i imię / Apellido e nome / Priezvisko a meno / Priimek in ime / Sukunimi ja etunimet / Efternamn och förnamn
  - 1.2. Fecha y lugar de nacimiento / Datum a místo narození / Fødselsdato og -sted / Geburtsdatum und -ort / Sünnikuupäev ja -koht / Ημερομηνία και τόπος γέννησης / Date and place of birth / Date et lieu de naissance / Luogo e data di nascita / Dzimšanas laiks un vieta / Gimimo data ir vieta / Születés helye és ideje / Data u post tat-twelid / Geboorteplaats en -datum / Data i miejsce urodzenia / Data e local de nascimento / Datum a miesto narodenia / Datum in kraj rojstva / Syntymäaika ja -paikka / Födelsedatum och -plats
  - 1.3. Nacionalidad / Státní příslušnost / Nationalitet / Staatsangehörigkeit / Kodakondsus / Εθνικότητα / Nationality / Nationalité / Nazionalità / Tautība / Tautybė / Állampolgárság / Nazzjonalità / Nationaliteit / Obywatelstwo / Nacionalidade / Státna príslušnosť / Državljanstvo / Kansalaisuus / Nationalitet
  - 1.4. Dirección / Adresa / Bopæl / Anschrift / Address / Διεύθυνση / Address / Adresse / Indirizzo / Adresse / Adresas / Cim / Indirizz / Adres / Adres / Endereço / Adresa / Naslov / Osioite / Adress
  - 1.5. Firma del titular / Podpis majitele / Indehaverens underskrift / Unterschrift des Passinhabers / Omaniku alkiri / Υπογραφή κατόχου / Holder's signature / Signature du titulaire / Firma del titolare / Īpašnieka paraksts / Parašas / A jogosult aláírása / Firma ta' min għandu l-permess / Handtekening van de houder / Podpis posiadacza / Assinatura do titular / Podpis držiteľa / Podpis imetnika / Passinhaltiljan nimikirjoitus / Innehavarens namnteckning
2. Datos de la tarjeta / Údaje o průkazu / Oplysninger om passet / Angaben zum Feuerwaffenpass / Passiandmed / Στοιχεία που αφορούν το δελτίο / Details of the pass / Mentions relatives à la carte / Indicazioni relative alla carta / Atzimes par karti / Informacija apie leidimą / Az okmány adatai / Dettalji dwar il-permess / Vermeldingen betreffende de pas / Informacje dotyczące karty / Menções relativas ao cartão / Údaje o pase / Podatki o dovoljenju / Passin tunnistaminen / Upplysningar om passet

7

1. Menções relativas ao titular:

- 1.1. Apelido e nome:
- 1.2. Data e local de nascimento:
- 1.3. Nacionalidade:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Assinatura do titular:



2. Menções relativas ao cartão:

- 2.1. Nº do cartão:
- 2.2. Válido até:
- 2.3. Carimbo da autoridade: ..... Data:
- 2.4. Validade prorrogada até:
- 2.5. Carimbo da autoridade: ..... Data:

2



